

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 17/02/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7805

Número de Autenticidade: c98b853c5dcdac3f04cfd393d93a33f0

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR Nº 501, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNJ n. 433, de 27 de outubro de 2021, com as alterações promovidas pela Resolução CNJ n. 611, de 20 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, destinada a assegurar e proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas eficazes para a proteção do meio ambiente em conformidade com as diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar e coordenar a implementação de diretrizes do Fórum Ambiental do Poder Judiciário - Fonamb, em âmbito estadual ou regional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo do Meio Ambiente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Parágrafo único. O Grupo tem por finalidade propor, monitorar e implementar ações de acordo com a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito, titular Juizado Especial Criminal, Coordenador;

II - Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito, titular da 4ª Vara Cível; e

III - Noêmia Cardoso Leite de Sousa - Juíza de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Caracaráí.

Art. 3º Poderão ser convidados para participar dos trabalhos magistrados, servidores, representantes de órgãos e entidades de proteção ao meio ambiente, especialistas, pesquisadores(as) ou, ainda, representantes da sociedade civil, a fim de contribuir com as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. Os convites serão encaminhados pelo Juiz Coordenador.

Art. 4º Competências do Grupo de Trabalho:

I - monitorar o cumprimento da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente no tribunal, por meio de acompanhamento contínuo;

II - dar cumprimento às diretrizes e orientações estabelecidas pelo Fonamb, bem como às determinações oriundas da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR no tocante às ações climático-ambientais;

III - apoiar o Fonamb no desenvolvimento de suas atividades;

IV - identificar, por meio de critérios objetivos, em conjunto com o(a) magistrado(a) responsável pelo respectivo acervo processual e com a Corregedoria respectiva, os processos que serão encaminhados aos Núcleos de Apoio Técnico às Ações Ambientais - NAT-Ambiental, a fim de garantir a celeridade na tramitação e a efetividade na jurisdição climático-ambiental;

V - auxiliar a atuação dos NAT-Ambiental, mediante o monitoramento do acervo processual e de sua adequada tramitação e dos processos que envolvam grandes degradadores;

VI - fomentar a atuação colaborativa relacionada à temática climático-ambiental com a Seção Judiciária da Bahia da Justiça Federal;

VII - facilitar o diálogo entre diferentes instituições, coordenando as iniciativas relacionadas às demandas judiciais climático-ambientais;



VIII - propor medidas e boas práticas voltadas ao aprimoramento da jurisdição ambiental;

IX - fomentar a cooperação entre órgãos ou instituições estaduais ou regionais para obter auxílio técnico que subsidie suas atividades; e

X - propor estudos, pesquisas, campanhas, debates e outras ações que objetivem articular e mobilizar a sociedade e o poder público em matérias afetas à matéria climático-ambiental.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 17/02/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2268345 e o código CRC EEA8BFE5.

PORTARIA TJRR/PR Nº 502, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002191-87.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar, "ad referendum", o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, para atuar interinamente no cargo de Segundo Membro Suplente, no período de 8/1/2025 a 11/3/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/02/2025, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2268922 e o código CRC 7D66CF69.

PORTARIA TJRR/PR Nº 503 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0022433-04.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo** por atuar como Membro da Turma Recursal, desde 2/12/2024 até a data da publicação desta Portaria.

Designar, "ad referendum", o Juiz de Direito **Cláudio Roberto Barbosa de Araújo**, para atuar interinamente no cargo de Segundo Membro Suplente, no período de 8/1/2025 a 11/3/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/02/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2268730 e o código CRC 1A2E1331.

PORTARIA TJRR/PR Nº 504 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n.0002951-36.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Rayandria Maria Carvalho Santiago**, Assessora de Gabinete Administrativo, para responder pela função de Coordenadora do Núcleo, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 10 a 14/2/2025, em virtude de férias da titular.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/02/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2269125 e o código CRC CA57DDA3.

PORTARIAS TJRR/PR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0024839-95.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 505 - Nomear **KALINE FARIAS VELOSO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 506 - Designar a servidora **KALINE FARIAS VELOSO**, Assessora Técnica II, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar na Secretaria Judicial Remota do Interior, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.

N. 507 - Nomear **NATASCHA BREVES SENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete Administrativo, código TJ/DCA-16, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação, a contar da publicação desta portaria.

N. 508 - Nomear **MARISTHELLA NARA ALVES DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

N. 509 - Lotar o servidor **WILAMES BEZERRA SOUSA**, Função Técnica Especializada, na Secretaria da Terceira Vara Cível, a contar de 17/2/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 17/02/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2269723 e o código CRC 4E0C035C.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 17/2/2025

Procedimento Administrativo nº 00181xx-xx.2024.8.23.60301-380

Assunto: DENUNCIA

Decisão

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de denúncia encaminhada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), em que se noticiam supostas infrações disciplinares praticadas pela delegatária de cartório extrajudicial (...).

A denúncia, apresentada de forma anônima, atribui à delegatária condutas como assédio moral e político, uso inadequado de redes sociais para fins de disseminação de ideologias políticas, e financiamento de manifestações consideradas antidemocráticas.

Também foram mencionados atos de perseguição a funcionários, com supostas demissões arbitrárias por divergências políticas, e outras irregularidades ligadas à sua gestão.

No decorrer da tramitação, a delegatária foi devidamente intimada e apresentou resposta minuciosa, na qual refutou as acusações.

Em sua manifestação, sustentou que as denúncias são caluniosas e sem qualquer lastro em fatos concretos.

Argumentou que não conhece a denunciante mencionada nos autos e que, após análise dos documentos apresentados, identificou que os *prints* de redes sociais anexados à denúncia foram originados de perfis de terceiros, inclusive de familiares.

Além disso, (...) apontou a possibilidade de motivação pessoal por trás das acusações, mencionando conflitos prévios com uma cunhada e uma ex-funcionária, sugerindo que a denúncia possa ter sido articulada por essas pessoas em razão de desentendimentos pessoais ou profissionais.

A delegatária também ressaltou que sua conduta como gestora é pautada pela transparência e pelo profissionalismo, declarando que nunca se envolveu em discussões políticas ou exigiu qualquer alinhamento ideológico de seus colaboradores.

Relatou ainda que, em nenhum momento, utilizou sua posição para beneficiar ou prejudicar pessoas com base em convicções políticas, conforme pode ser confirmado pelos relatos de funcionários e documentos anexados aos autos.

Sobre as acusações de financiamento de manifestações, destacou que as operações financeiras de suas empresas e cartórios são regularmente auditadas e que qualquer alegação nesse sentido carece de provas concretas.

É o relatório. Decido.

A análise dos documentos e informações constantes dos autos, incluindo as respostas obtidas pela Corregedoria junto aos colaboradores e ao próprio Ministério Público, não revelou qualquer elemento que pudesse corroborar as alegações iniciais.

Pelo contrário, constatou-se que a delegatária mantém conduta compatível com os princípios éticos e disciplinares que regem a função pública.

Ademais, é importante ressaltar que as acusações levantadas são vagas e genéricas, carecendo de elementos objetivos que as sustentem.

Portanto, considerando a ausência de elementos probatórios concretos e a inexistência de qualquer indício de que a delegatária tenha praticado atos em desacordo com os deveres inerentes ao seu cargo, resta evidente que a continuidade do presente procedimento não se justifica.

Diante do exposto, **determino o arquivamento do procedimento**, por não haver indícios suficientes de prática de infrações disciplinares ou conduta incompatível por parte da delegatária (...).

Intime-se a delegatária acerca desta decisão.

Comunique-se ao GAECO sobre o desfecho do procedimento.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Boa Vista, 17/2/2025.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 00175xx-57.2024.8.23.8000

Assunto: Achado - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de (...)

Decisão

Trata-se de procedimento instaurado a partir da verificação preliminar da prestação de contas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca (...), referente ao mês de julho de 2024, na qual foi identificada a contratação do Escritório (...) Contabilidade e Auditoria para prestação de serviços contábeis. No curso da análise, constatou-se que a sócia-administradora do escritório, Sra. (...), possui o mesmo sobrenome da delegatária interina do cartório, (...), o que levou à realização de consultas adicionais em bancos de dados públicos. A partir dessas diligências, foi possível identificar indícios de parentesco entre ambas, uma vez que possuem a mesma genitora, Sra. (...).

Intimada a prestar esclarecimentos, a delegatária confirmou que (...) é sua irmã, esclarecendo que a contratação ocorreu em outubro de 2022, ou seja, antes da publicação do Provimento CNJ nº 176/2024, o qual inseriu a vedação prevista no art. 71-T, §1º, do Provimento CNJ nº 149/2023, impedindo a contratação de empresas que tenham em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do interino responsável pela serventia extrajudicial.

A delegatária sustentou que, à época da contratação, não havia qualquer vedação normativa aplicável, razão pela qual o ato se deu dentro da legalidade. Acrescentou que os serviços contábeis prestados foram essenciais para a administração eficiente da serventia, especialmente diante da complexidade da interinidade do maior cartório do Estado de Roraima em arrecadação de emolumentos. Por fim, solicitou posicionamento da Corregedoria sobre a aplicação do novo regramento a contratos celebrados anteriormente à sua vigência, com a finalidade de pacificar eventuais dúvidas interpretativas.

É o breve relato. Decido.

O Provimento CNJ nº 176/2024, publicado em 26 de julho de 2024, introduziu o art. 71-T, §1º, ao Provimento CNJ nº 149/2023, estabelecendo restrições à contratação de empresas que possuam sócios com vínculo de parentesco até o terceiro grau com interinos de serventias extrajudiciais. Contudo, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, a lei não pode retroagir para atingir atos jurídicos perfeitos, direitos adquiridos e a coisa julgada. De igual modo, o art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) dispõe que "A lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada."

No caso concreto, a contratação questionada ocorreu antes da entrada em vigor da norma restritiva, ou seja, em 2022, período no qual não havia vedação expressa para tal prática, de modo que não há fundamento jurídico para a aplicação retroativa do novo regramento, sob pena de afronta aos princípios da segurança jurídica e proteção do ato jurídico perfeito. Além disso, não há indícios de irregularidades na prestação dos serviços contábeis contratados, tampouco elementos que indiquem eventual dano ao erário ou desvio funcional da delegatária interina.

Contudo, com o advento do art. 71-T, §1º, ao Provimento CNJ nº 149/2023, a permanência da contratação de empresa que possua vínculo de parentesco com a delegatária tornou-se irregular. Ressalte-se que, conforme Ofício 1040/2025-CGJ/EXTRAJUDICIAIS/CRIBV, a delegatária interina informou que o contrato com o Escritório (...) Auditoria e Consultoria foi encerrado em novembro de 2024, e que desde dezembro de 2024 os serviços de auditoria e consultoria passaram a ser prestados pela empresa BRASIL CONTABILIDADE BOA VISTA LTDA, CNPJ: 32.1xx.xxx/0001-41.

Ante o exposto, considerando que a contratação do Escritório (...) Contabilidade e Auditoria ocorreu antes da vigência da restrição imposta pelo Provimento CNJ nº 176/2024, não há previsão legal para a aplicação retroativa da norma, e a prestação dos serviços contábeis foi devidamente comprovada, sem indícios de

prejuízo à administração da serventia, determino o arquivamento do presente feito, por ausência de infração disciplinar por parte da delegatária interina.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Arquivem-se os autos.

Boa Vista, 14/2/2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 17/02/2025

PORTARIA N. 64, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0020880-19.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **10/3 a 8/4/2025**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 65, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0000204-16.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves da Costa**, titular da Primeira Vara Cível, para usufruto nos dias **17 e 18/2/2025**, por ter laborado no recesso forense de 2024.

Art. 2º- Designar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graças Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, para responder pela Primeira Vara Cível, nos dias **17 e 18/2/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

PORTARIA N. 66, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 2/2023 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) e a Resolução TP 026/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça lotados na Central de Mandados para o mês de Janeiro de 2025, em virtude de licenças médicas ou permutas entre os oficiais;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI 0004223-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão dos Oficiais de Justiça para o mês de **JANEIRO/2025**:

Dia	Escala	Oficial
01	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Francisco Alencar Moreira
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
		Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz
02	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Francisco Alencar Moreira
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
		Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz
03	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Francisco Alencar Moreira
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
		Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz

04	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Francisco Alencar Moreira
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
		Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
05	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Francisco Alencar Moreira
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
		Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
06	Plantão	Luís Cláudio de Jesus Silva
		Francisco Alencar Moreira
		Martha Alves dos Santos
		Márcio André de Sousa Sobral
		Jeckson Luiz Triches
		Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
07	Plantão	Ariana Silva Coelho
		Jucilene da Silva Ponciano
	Plantão Penitenciário	Mauro Alisson da Silva
08	Plantão	Cláudio de Oliveira Ferreira
		Ailton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário	Mauro Alisson da Silva
09	Plantão	Joelson de Assis Salles
		Francisco Luiz de Sampaio
	Plantão Penitenciário	Mauro Alisson da Silva
10	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Wenderson Costa de Souza
	Plantão Penitenciário	Mauro Alisson da Silva
11	Plantão	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
		José Félix de Lima Júnior
12	Plantão	Tito Aurélio Leite Nunes Júnior

		José Félix de Lima Júnior
13	Plantão	Suellen Oliveira Morais
		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
14	Plantão	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
		Márcio André de Sousa Sobral
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
15	Plantão	Sócrates Costa Bezerra
		Alisson Menezes Gonçalves
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
16	Plantão	Silvan Lira de Castro
		Marcell Santos Rocha
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
17	Plantão	Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz
		Ademir de Azevedo Braga
	Plantão Penitenciário	Naryson Mendes de Lima
18	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva
19	Plantão	Jeckson Luiz Triches
		Mauro Alisson da Silva
20	Plantão	Aline Corrêa Machado de Azevedo
		Hellen Kellen Matos Lima
	Plantão Penitenciário	Sócrates Costa Bezerra
21	Plantão	Leandro Sales Veras
		Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Plantão Penitenciário	Sócrates Costa Bezerra
22	Plantão	Silvan Lira de Castro
		Luis Cláudio de Jesus Silva
	Plantão Penitenciário	Sócrates Costa Bezerra
23	Plantão	Ariana Silva Coelho
		Ailton Araújo da Silva
	Plantão Penitenciário	Sócrates Costa Bezerra
24	Plantão	Netanias Silvestre Amorim

		Cláudio de Oliveira Ferreira
	Plantão Penitenciário	Sócrates Costa Bezerra
25	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Francisco Luiz de Sampaio
26	Plantão	Francisco Alencar Moreira
		Francisco Luiz de Sampaio
27	Plantão	Suellen Oliveira Morais
		Jucilene da Silva Ponciano
	Plantão Penitenciário	Martha Alves dos Santos
28	Plantão	Cláudia de Oliveira Carvalho Queiroz
		Jeane Andréia de Souza Ferreira
	Plantão Penitenciário	Martha Alves dos Santos
29	Plantão	Wenderson Costa de Souza
		Tito Aurélio Leite Nunes Júnior
	Plantão Penitenciário	Martha Alves dos Santos
30	Plantão	José Félix de Lima Júnior
		Jucilene da Silva Ponciano
	Plantão Penitenciário	Martha Alves dos Santos
31	Plantão	Naryson Mendes de Lima
		Marcilene Barbosa dos Santos
	Plantão Penitenciário	Martha Alves dos Santos

OFICIAIS DE JUSTIÇA QUE ESTARÃO DE SOBREAVISO	Dennyson Dahyan Pastana da Penha
	Suellen Oliveira Morais
	Sócrates Costa Bezerra
	Leonardo Penna Firme Tortarolo
	Silvan Lira de Castro

Art. 2º- Determinar que os Oficiais de Justiça plantonistas se apresentem:

§ 1º- Nos dias úteis, às 8h na Central de Mandados e às 18h ao Juízo de plantão;

§ 2º- Nos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos, às 8h ao Juízo de plantão;

Art. 3º - Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

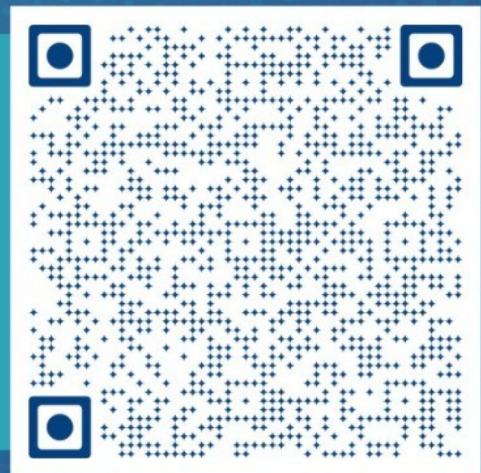
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

COMARCA DE CARACARAÍ**LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARA O ANO DE 2025.**

A Doutora Noêmia Cardoso Leite de Sousa, Juíza de Direito da Comarca de Caracaraí, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, faz saber ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2025, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

N.º	NOME COMPLETO	CPF
1.	ADAILSON JORGE SILVA DE ARAUJO	182.745.282-04
2.	ADANILSON JOSE SILVA DE ARAUJO	164.264.792-68
3.	ADAO WILSON HORTENCO MONTEIRO	862.877.292-87
4.	ADEMAR FERREIRA MIRANDA FILHO	447.399.902-53
5.	ADEMILTON LIMA DOS SANTOS	851.557.722-49
6.	ADEMIR DE CARVALHO MORAES	013.984.972-66
7.	ADILA FERREIRA BARRETO	000.135.062-50
8.	ADINEIR TRINDADE DE ALVARENGA	447.011.872-91
9.	ADNES LIMA SOARES	009.210.202-60
10.	ADRIANA DELFINO CONCEIÇÃO	842.601.812-20
11.	ADRIANA DIAS LIMA	529.130.662-91
12.	ADRIANO VAGNER ARAUJO RIBEIRO	803.333.202-63
13.	ADYLAMAR DE MELO PARAISO	436.662.132-00
14.	AGENOR SOUZA DA SILVA	464.418.752-68
15.	AGNALDO ALMEIDA SILVA	382.849.522-20
16.	ALBERTA FERNANDES MACHADO COSTA	272.987.362-72
17.	ALBERTO SARAIVA DE SOUZA	199.796.062-15
18.	ALBERTO SIDNEI DE SOUZA CANDIDO	869.686.102-72
19.	ALCHIRLENE DA SILVA TORRES	659.457.432-91
20.	VALDENICE GARCIA DOS PRAZERES	934.255.202-10
21.	ALDENIR SABINO DA COSTA	330.723.963-53
22.	ALESSANDRA FERREIRA DE FIGUEIREDO	619.445.132-72
23.	ALESSANDRA GOMES DA COSTA	382.675.432-87
24.	ALEX ANDREWS LIMA JORDAO	947.954.362-15
25.	ALEX ARAÚJO FERREIRA	033.206.142-66
26.	ALEX SANDER BEZERRA FREITAS	622.123.382-87
27.	ALEXANDRA PADILHA PEREIRA ALVES	633.030.192-15
28.	ALEXANDRE PINHEIRO DE ARAUJO	803.556.252-53
29.	ALEXANDRE RICARDO PEREIRA DA SILVA	564.852.982-15
30.	ALEXANDRO DA COSTA GOES	763.074.502-82
31.	ALICE DA SILVA BATISTA	816.594.312-04
32.	ALINE CRISTINE LIMA SOARES	629.369.482-15

33.	ALUISIO LOIOLA DE SOUSA	406.451.773-34
34.	ALVARO DIEGO TAVARES	009.292.992-30
35.	AMADEU CONRADO ALVES	842.584.972-15
36.	AMANDA AIRES DE SOUZA	820.262.892-04
37.	AMARILDO LEITAO SILVA	873.752.492-53
38.	AMAZONINA DA SILVA PALMEIRA	579.381.642-91
39.	ANA CLAUDIA PINTO DE SOUSA	765.070.172-72
40.	ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES	623.181.952-34
41.	ANDERSON JUNIOR PESSOA DE SOUZA	006.253.222-74
42.	ANDERSON TAVARES	856.475.272-72
43.	ANDRE GOMES SILVA	748.047.232-34
44.	ANDREA LOIOLA DE SOUSA	447.055.302-68
45.	ANDREIA CORREA PEREIRA	885.288.042-91
46.	ANDREIA LUIZA MACEDO DA SILVA CUNHA	441.213.692-20
47.	ANDREIA MONICA JOST	883.332.992-53
48.	ANDREIA ROCHA DA SILVA	735.146.592-49
49.	ANDREZA CRISTINA CIRILO FELIX	906.037.702-82
50.	ANTONIA DE LOURDES ALIARTE LIMA	768.721.063-87
51.	ANTONIA DIAS DA SILVA	663.311.372-20
52.	ANTONIA LILIANE SILVA MOTA	759.761.292-34
53.	ANTONIA NEURIENE DA SILVA COSTA	523.748.742-49
54.	ANTONIA VILANI MINEIRA	164.239.842-04
55.	ANTONIO EMILSON ALMEIDA DA SILVA	775.357.902-91
56.	ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	806.253.042-68
57.	ANTONIO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	806.253.042-68
58.	ANTONIO VALDE DA CONCEIÇÃO SOUSA	828.867.922-68
59.	AURICELIO PEREIRA DA SILVA	749.445.412-87
60.	AURINETE DA CONCEIÇÃO	662.114.092-49
61.	BEATRIZ ANDRADE LAUS	703.148.292-53
62.	BEATRIZ PINTO FARIAS	776.049.032-15
63.	BELMIRA COELHO RIBEIRO	533.910.472-91
64.	BERNARDES BARBOSA DE OLIVEIRA	929.552.152-87
65.	BIANCA SILVA DE SOUZA	509.729.602-87
66.	BIBIANA DA SILVA SIQUEIRA	914.020.262-34
67.	BRUNA CHAGAS DA SILVA	540.172.382-20
68.	BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA	016.502.002-42
69.	CALEBE LIMA LEITAO	530.765.752-87
70.	CAMILA SILVA LUSTOSA	553.911.092-72
71.	CANDIDA MARIA MORAES DA ROCHA	009.044.033-19
72.	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA SOUSA	807.983.652-34
73.	CARMELIA PEREIRA DOS SANTOS	514.259.982-91
74.	CASSIO MARCELO DA SILVA VIEIRA	017.632.001-67
75.	CATIA APARECIDA MOSQUEIRA	008.750.341-79

76.	CELIA REGINA BELEM DA COSTA	509.210.882-72
77.	CHARMISON ARDISON COSTA MACEDO	382.883.032-34
78.	CHERYL ANNA DOS SANTOS SILVA	225.104.192-34
79.	CICERO BALDUINO GALVINO	771.156.273-04
80.	CICERO DA CONCEIÇÃO SILVA	787.086.212-68
81.	CINIRA FERREIRA DA ENCARNAÇÃO	662.150.212-53
82.	CLAUDETE DE FREITAS LIMA	815.558.143-87
83.	CLAUDINEA DOS SANTOS SILVA	732.956.042-15
84.	CLEBENICE SILVA DOS SANTOS	861.724.092-04
85.	CLEIA DA SILVA PEREIRA	751.860.632-15
86.	CLEONICE BEZERRA DE LIMA	858.569.672-91
87.	CLEUDER DA SILVA MIRANDA	629.860.152-04
88.	CLEUZIDETE OLIVEIRA BRITO	514.057.092-00
89.	CLICIA RAQUEL DE OLIVEIRA CABRAL	872.258.752-72
90.	DAIANA SILVA PAZ DE LOIOLA	006.177.103-17
91.	DANIEL MONTEIRO DE SOUSA	654.254.562-04
92.	DANIEL MUNIZ BARROS	511.022.852-34
93.	DANIELLE STRAPAZZON DA SILVA	901.299.462-49
94.	DEBORA BEZERRA DE MATOS SILVA	749.358.872-49
95.	DEGMAR INACIO DA SILVA	654.256.932-49
96.	DEIDAMIA LINA DE ABREU	145.655.792-00
97.	DEJANGO MATEUS GOMES	463.866.372-91
98.	DELFINO FERREIRA NETO	274.655.602-25
99.	DELIBIO SOUZA SANTOS	654.257.662-20
100.	DEOLINDA DE SOUZA LIMA	806.019.282-53
101.	DEUSIMAR LIMA DA SILVA	000.602.102-65
102.	DEUZILENE COSTA DE OLIVEIRA PAIVA	994.372.282-72
103.	DIEGO ITALO DA SILVA	889.020.802-34
104.	DIEGO ITALO DA SILVA	889.020.802-34
105.	DIEGO PEIXOTO DE FARIAS	009.008.592-29
106.	DINE QUESIA MARTINS DOS SANTOS	866.976.252-87
107.	DOUGLAS CHAVES RIBEIRO	009.817.342-19
108.	DOUGLAS SOUSA CARNEIRO	602.480.842-91
109.	EDEM ANDRADE DE SOUZA	698.446.232-00
110.	EDGAR MAIA RAMOS	829.919.102-59
111.	EDILENE NAZARE MEDEIROS COUTINHO	194.008.102-53
112.	EDILUCIA DA ROCHA MONTEIRO	633.125.572-91
113.	EDINA MARIA FARIAS DE MORAES SILVA	437.971.803-49
114.	EDINALVA AMORIM DE OLIVEIRA	810.271.252-04

115.	EDINEILA FERNANDES DE BRITO	867.427.282-72
116.	EDINELSON RABELO CARDOSO	598.632.002-63
117.	EDINELZA LIMA MOTA ROSAS	618.012.672-00
118.	EDINELZA LIMA MOTA ROSAS	618.012.672-00
119.	EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	509.082.352-91
120.	EDIVAN GOMES DE SOUZA	008.863.032-30
121.	EDIVANIA ARAUJO DA SILVA	662.239.382-68
122.	EDIVANIO TEODORO MOTA	659.485.722-34
123.	EDNA BRANDÃO DA SILVA	521.876.752-20
124.	EDNA MARIA DE SOUZA	520.368.712-91
125.	EDNA SANTOS DO NASCIMENTO	009.092.312-06
126.	EDSON MORAES COSTA	571.769.302-87
127.	EDVAN LIMA CALDAS	922.940.302-49
128.	ELAINE MARCELINO DE OLIVEIRA	589.470.602-59
129.	ELEM CRISTINE DA SILVA MACHADO	816.694.292-53
130.	ELIANE ROMERO FARIA	654.278.662-72
131.	ELIANEIDE DOS SANTOS MORAES	720.231.472-04
132.	ELIAS PINHEIRO DE SOUZA	731.572.522-91
133.	ELIENE RODRIGUES	382.348.232-72
134.	ELIETE VIEIRA BRITO CARDOSO	068.789.377-10
135.	ELISANDRO OLIVEIRA PEREIRA	735.331.732-91
136.	ELIVAL MERCES DE ALMEIDA	597.311.762-68
137.	ELIZABETH ARAUJO DA COSTA	990.603.532-34
138.	ELIZANGELA INACIO DA SILVA	627.644.462-68
139.	ELSIMAR MARQUES CRAVEIRO	579.517.992-20
140.	ELZENIR MENDES SANTOS	601.341.602-82
141.	ERICA DUARTE DE OLIVEIRA	724.434.132-68
142.	ERIKA SILVA DE FREITAS BRITO	008.488.392-85
143.	ERISCLEUDE RAMOS ANJOS	734.503.912-91
144.	ERONARA SILVA DE SOUZA	813.240.732-68
145.	ESTER ROCHA DA CONCEIÇÃO	656.946.602-00

146.	EUCIANE FERNANDES BEZERRA	999.414.732-34
147.	EURINICE DOS SANTOS ANHEZ	436.782.112-91
148.	EUZANIRA ARAÚJO OLIVEIRA	986.134.212-53
149.	EVALDO PEREIRA ROSAS	577.992.532-15
150.	EVANDIRA CARNEIRO ALBUQUERQUE	382.362.652-34
151.	EVANGELISTA LIBORIO DE SA	164.393.762-68
152.	EVANICE DOS SANTOS ANHEZ	676.374.852-34
153.	EVANIR MUNIZ DE OLIVEIRA	510.649.012-04
154.	EVERALDO DOS SANTOS CARDOSO	615.381.832-34
155.	EVERTON HUGO CASAGRANDE	774.186.032-15
156.	EZAQUE FERREIRA GOMES	144.541.492-91
157.	FABIO BRASIL TAVARES	744.446.702-15
158.	FABIO DOS SANTOS E SANTOS	769.869.262-00
159.	FABIO SILVA DA COSTA	844.102.992-04
160.	FABIOLA REBOUÇAS DANTAS	671.510.432-87
161.	FABIULA MARQUES DE LIMA	541.199.792-53
162.	FANILZA DA SILVA PEREIRA	523.649.412-53
163.	FERNANDA TORRES DA SILVA	967.788.222-87
164.	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	523.360.772-72
165.	FILOMENA POLIANA ALVES PEREIRA	644.919.942-34
166.	FRANCIELE FERREIRA GOMES SILVA	000.113.932-03
167.	FRANCILENE SILVA DE OLIVEIRA	329.388.962-04
168.	FRANCIMAR TAVARES BRITO	565.482.142-34
169.	FRANCIMARA DE LIMA ROCHA	739.039.492-72
170.	FRANCINETE PEREIRA DE MORAIS	164.222.952-00
171.	FRANCISCA ARAUJO RAMOS	235.401.173-34
172.	FRANCISCA DA SILVA LOPES	577.899.323-49
173.	FRANCISCA FERNANDA MARTINS MELO	008.910.282-77
174.	FRANCISCA RUDRIGUES	078.585.088-06

175.	FRANCISCO ALEX TRINDADE DA SILVA	512.381.952-53
176.	FRANCISCO ROGERIO DOS SANTOS CHAVES	144.631.328-00
177.	FRANK DE SOUZA VITORIO	382.659.072-49
178.	FRANK DOS SANTOS CASTRO	816.694.702-10
179.	FRANKLIN SILVA PICANCO	441.091.132-53
180.	GEANDRO CARDOSO ANSELMO	950.142.092-20
181.	GEANE LIMA DA PAIXAO	714.144.602-87
182.	GELSIMAR PEREIRA BONFIM	474.387.382-72
183.	GEORGE SALES PINHEIRO	921.764.372-68
184.	GEOVANI BARROSO SILVA	659.505.502-34
185.	GERONIMO DE SOUZA LIMA	313.346.602-04
186.	GESSIVAL DE SOUZA FREITAS	519.068.562-49
187.	GILCIMAR BARROS DA SILVA	757.482.662-53
188.	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA	574.338.522-04
189.	GLAUBER DAS MERCES DE ALMEIDA	949.303.092-04
190.	GLAUCIANE DA GAMA LIMA	942.018.382-34
191.	GLAYTON SILVA DE ARAUJO	948.721.042-34
192.	GLEIDSON ARAUJO FERREIRA	001.897.372-80
193.	GRACILENA PEREIRA DE SOUZA	521.080.152-72
194.	HAROLDO JOSE MUNIZ	628.085.594-53
195.	HELENA DA SILVA ANDRADE	381.901.332-68
196.	HERBERT VENTURA MORAES	012.020.072-44
197.	HERBET MOTA LIMA	510.231.802-00
198.	HILDA MORAES VIEIRA	344.186.198-10
199.	HILDERLA LOPES DA SILVA	006.970.942-43
200.	HILDOMAR OLIVEIRA CABRAL	387.899.062-68
201.	HINELINA PIMENTEL DE SOUZA	816.123.622-49
202.	HORANGE JANSEN PEREIRA	574.351.972-20
203.	IRACY DE OLIVEIRA VIANA	825.074.062-91

204.	IRADILSON ARAUJO FERREIRA	008.814.182-93
205.	IRAILDES DOS SANTOS REIS	374.529.242-15
206.	IRANEUDES DA SILVA GOMES	645.212.492-72
207.	IRENE BACELAR MARTINS	464.000.362-53
208.	ISMAEL BATISTA LIMA	164.329.242-00
209.	ISMAEL DA SILVA SOUSA	943.334.592-49
210.	ISRAEL FERREIRA GOMES	382.643.742-04
211.	ISRAEL NUNES DOS SANTOS	381.932.992-72
212.	ITAMAR GRANJEIRO ROCHA	225.749.052-53
213.	ITAMAR SOARES MONTEIRO	003.915.292-85
214.	IVAN DA SILVA PERES	775.338.952-15
215.	IVANEIDE MARTINS DA SILVA	808.868.173-15
216.	JAILSON SANTOS DA SILVA	659.512.392-49
217.	JAKELINE LIMA SILVA	005.978.842-93
218.	JANDER ARAUJO BRITO	514.055.802-59
219.	JANDERSON SOARES DE MELO	731.511.812-87
220.	JASMIN MAIA KAVASSAKI	438.940.702-34
221.	JEIZA ARAÚJO DA SILVA	009.033.052-83
222.	JESSICA DANIELE LACERDA GOIS	000.282.512-02
223.	JESSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	011.719.562-66
224.	JHON ROSSIS PALHETA RAMOS	976.822.252-20
225.	JOANA SERRA DE AGUIAR	413.884.532-15
226.	JOANES MACHADO DA COSTA	669.316.652-00
227.	JOANGELA MARA FERREIRA DA SILVA	687.934.212-49
228.	JOAO BATISTA ARAUJO DA SILVA	520.784.692-20
229.	JOAO BATISTA DE SAMPAIO SILVA	511.043.262-72
230.	JOAO HONORATO DOS SANTOS	974.780.753-04
231.	JOCELIA RIBEIRO DA SILVA	874.272.902-59
232.	JOCELINA LIMA DA PAIXAO	474.958.392-87
233.	JOELIA MIRNA FERREIRA DA SILVA	663.624.662-68

234.	JOELMA MARIA FERREIRA DA SILVA	446.304.842-72
235.	JOELSON MILLER FERREIRA DA SILVA	675.045.312-00
236.	JOMHARA MACEDO DE CARVALHO	968.930.282-53
237.	JONAS LIMA DA SILVA	543.412.132-53
238.	JONIEL IONACK RAMOS DE SOUZA	631.178.002-04
239.	JOSE ALMIR BEZERRA LEITAO	873.938.833-68
240.	JOSE ALVES DA SILVA	660.873.842-00
241.	JOSE ARIMATEIA SOUZA DE BRITO	315.385.502-10
242.	JOSE AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA	583.219.772-00
243.	JOSE AUGUSTO RABELO DE SOUZA	585.193.002-00
244.	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	683.953.882-68
245.	JOSE MARIA GONCALVES DA SILVA	274.991.032-34
246.	JOSÉ OTACILIANO DE SOUZA NETO	800.649.572-68
247.	JOSE ROBERTO DE LIMA CORREIA	618.159.852-91
248.	JOSE ROBERTO SOARES VIEIRA	164.385.742-87
249.	JOSE ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	622.735.152-00
250.	JOSE ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	622.735.152-00
251.	JOSENILDO NOGUEIRA DE MORAIS	375.594.863-04
252.	JOUSE VIEIRA DA SILVA	642.241.472-20
253.	JOZELIA LIMA DA SILVA	760.305.712-49
254.	JUCELY VENTURA DE SOUZA	848.488.202-00
255.	JUCILENE DOS SANTOS LAURINDO	843.911.542-34
256.	JULIA MARIA OLIVEIRA LACERDA	522.472.952-15
257.	JULIA RAYANA SILVA DA COSTA	015.362.952-56
258.	JULIANA BAHIA DE SOUZA	590.969.932-68
259.	JULIO SOUSA CONCEICAO	541.571.292-53
260.	JUNILZA LIMA DA PAIXAO	618.809.902-10
261.	JUSTINO BRAZÃO DE LIMA	383.401.272-68
262.	KATIA SILENE SOARES DE SOUZA	225.757.232-72

263.	KEDMA DA LUZ TOMÉ	747.837.422-00
264.	KEDSON DE SOUZA BARROS	344.855.622-04
265.	KELMA LIMA SANTOS	004.126.262-09
266.	KLEBSON FABIO NUNES RODRIGUES	865.895.122-72
267.	KLEBY DE SOUSA XAVIER	752.206.872-04
268.	LADISNIZIA PEREIRA TRINDADE DA SILVA	519.869.902-06
269.	LARDISLENE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO	005.297.802-83
270.	LAURO EDUARDO DE OLIVEIRA	866.976.412-15
271.	LEICIANE BARBOSA DA SILVA	541.584.782-00
272.	LEONÇO GOMES BARROS JUNIOR	841.363.752-04
273.	LINDALVA SANTOS DA SILVA	323.043.152-91
274.	LINDENIR GONÇALVES DOS SANTOS	947.553.452-00
275.	LINDOMAR SOUZA DA SILVA	164.352.492-53
276.	LIVIA SILVA DE FIGUEREDO	933.467.352-49
277.	LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA	529.123.532-20
278.	LUANA SOARES DA SILVA	867.018.862-72
279.	LUCIANA SOUZA QUINCÓ	770.372.002-04
280.	LUCILENE SANTOS	004.478.942-42
281.	LUCINDA MAGNO DOS SANTOS	436.607.972-00
282.	LUCINEI SALVIANO UGARTE	975.297.962-91
283.	LUCINEIDE SANTOS DA SILVA	757.121.052-68
284.	LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA	793.220.502-68
285.	LUSEANE SOUSA DE CASTRO	831.277.122-00
286.	LUZIA SANTOS SILVA	039.273.593-86
287.	MARCELO MARTINS DA SILVA	008.542.032-81
288.	MARCELO MORAES DA SILVA	413.711.782-91
289.	MARCEONE GOMES RODRIGUES	683.044.473-04
290.	MARCIA MARIA VIEIRA COSTA	446.217.522-00
291.	MARCIA MARIA VIEIRA COSTA	446.217.522-00

292.	MARCILENE ALVES CABRAL	654.401.612-87
293.	MARCIO HENRIQUE GUSMÃO DA SILVA	688.564.582-68
294.	MARCIO JOSE OLIVEIRA BARROS	875.847.602-44
295.	MARCIO LIMA SANTOS	838.384.492-15
296.	MARCIOCLEI AMBURGO DA SILVA	866.974.202-00
297.	MARGARET MARY ANNE PUGSLEY BRASCHE	054.276.732-53
298.	MARIA APARECIDA PATRÍCIO DO NASCIMENT	692.490.832-20
299.	MARIA CLEUDIMAR BEZERRA SOUSA	424.505.783-15
300.	MARIA CONCUELO DE OLIVEIRA	346.080.443-20
301.	MARIA CRECIA GOMES BATISTA	382.359.272-68
302.	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FREITAS	512.395.232-20
303.	MARIA DAS GRACAS SOARES DE SOUSA	688.576.323-34
304.	MARIA DE FATIMA ALVES	571.926.182-68
305.	MARIA DE FATIMA EDUARDO ALVES	382.723.262-72
306.	MARIA DO CARMO MARQUES DE OLIVEIRA	618.238.132-91
307.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO D. PERES	136.270.582-91
308.	MARIA DO SOCORRO MAIA RUFINO	713.049.752-15
309.	MARIA DOS MILAGRES COELHO VIEIRA	946.683.963-20
310.	MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA PEREIRA	633.736.883-53
311.	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA	627.272.302-49
312.	MARIA GILCELIA ALVES MONTEIRO	291.822.554-15
313.	MARIA HELENA LUZ E SILVA	136.839.773-53
314.	MARIA JOSÉ SILVA MENDES	415.011.872-87
315.	MARIA LUCIRENE LIRA LIMA	338.280.322-49
316.	MARIA MARTINS DE ARAÚJO	722.442.403-04
317.	MARIA MEDIANEIRA NOGUEIRA	515.674.582-20
318.	MARIA SONILDE SILVA PEREIRA	758.876.492-91
319.	MARIA ZELIA CAMARA REGO AGUIAR	449.456.473-72
320.	MARIALDO CORDEIRO RODRIGUES	445.168.942-20
321.	MARILANY GOIS SOUZA GERMANO	670.585.822-20

322.	MARILENE DA SILVA SOUSA	574.549.062-49
323.	MARILENE DANTAS DA SILVA	941.569.052-68
324.	MARILETE DA SILVA LOPES	664.199.802-91
325.	MARINEIDE SILVA BEZERRA	001.704.722-64
326.	MARINETE MIRANDA RIBEIRO DA SILVA	654.142.332-68
327.	MARIZANE LIMA ALFAIA	447.307.132-49
328.	MARLENE MIRANDA DA SILVA	447.096.842-00
329.	MARLI GOMES DA CONCEIÇÃO SOUZA	820.896.392-53
330.	MARLUCE COSTA DE OLIVEIRA	568.854.312-49
331.	MARY JANE SERRÃO CRUZ	455.978.122-20
332.	MAYARA VIANA DE QUEIROZ	889.022.422-34
333.	MEIRY DAIANE DA SILVA VIEIRA	725.574.432-04
334.	MESSIAS AGOSTIINHO NETO DOS SANTOS	659.554.632-91
335.	MESSIAS FERNANDES LEITE	925.013.542-49
336.	MICHELLE GUIMARAES LIMA	866.979.862-04
337.	NATANAEL DE SOUZA COSTA	813.724.772-68
338.	NATANIEL DE SOUSA	383.275.892-53
339.	NELINHO TEIXEIRA DA SILVA	687.968.032-15
340.	NEUZA NUNES SILVA	382.280.172-00
341.	NICEIA CARVALHO BARROS	346.523.532-00
342.	NILCELIA DA SILVA CRUZ	582.492.222-53
343.	NILSON DOS SANTOS BENFICA	734.983.272-91
344.	NILSON GRAÇAS DE OLIVEIRA	719.069.402-15
345.	NILSON GRAÇAS DE OLIVEIRA	719.069.402-15
346.	NIUZETE FERNANDES MORAIS	447.125.452-91
347.	NIVEA REILA DE SOUZA MUNIZ	382.743.372-04
348.	NORA NUNES MARAT	343.257.602-10
349.	ODILENE BARROSO DA SILVA	827.411.402-78
350.	ORLANILDO DE JESUS CRUZ	381.899.842-68

351.	OSVALDO BEZERRA FERREIRA	224.405.423-34
352.	OZANA ANDRADE DOS SANTOS	969.891.222-34
353.	PAULINA LUIZA HOLZ EMANUEL	036.420.939-90
354.	PAULO ALBERTO DA COSTA GOIS	382.743.022-49
355.	PAULO ALVES ROCHA	586.840.422-04
356.	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	617.823.942-49
357.	PERSI SOCORRO DE SOUZA SILVA	145.655.442-53
358.	RADAMES MAIA BARROSO	582.518.552-68
359.	RAFAELA TAINAN SILVA DE CARVALHO	968.059.272-34
360.	RAIMIRIS DA GAMA BRAZAO	975.795.802-68
361.	RAIMUNDA DE JESUS COSTA	510.615.462-68
362.	RAIMUNDA NONATA DA SILVA RODRIGUES	042.713.093-03
363.	RAIMUNDA NONATA ROCHA DE SOUZA	273.948.322-87
364.	RAIMUNDO GOMES DE CASTRO FILHO	013.767.732-44
365.	RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA	623.500.302-10
366.	RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	817.160.792-68
367.	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MOURA	662.869.642-15
368.	RAIMUNDO PERES FREITAS	000.343.902-00
369.	RANGEL DA SILVA DE ALMEIDA	926.191.932-49
370.	RANGEL DA SILVA DE ALMEIDA	926.191.932-49
371.	RANGIELE SENA SANTOS	919.665.822-34
372.	RANOLFO SOARES DA SILVA	381.921.362-72
373.	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	975.798.822-72
374.	RAYMARA NEGREIRO SILVA	000.485.552-31
375.	REGINA DA GAMA BRAZAO	006.967.412-45
376.	REGINA DE NAZARE CARVALHO PINHEIRO	410.467.812-00
377.	REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	382.381.952-68
378.	REJANE GONÇALVES SOUSA SANCHES	848.231.192-15
379.	RENATA DA SILVA SANTOS	892.049.052-04

380.	RENATO SILVA LIMA	577.341.432-53
381.	RICARDO ALEXANDRE F. DE PAULA RODRIGU	520.441.062-72
382.	RICARDO RODRIGUES SANTOS	516.239.513-72
383.	ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	574.628.522-68
384.	ROBSON GOMES DE SOUSA	962.010.882-53
385.	RODRIGO BARRETO DA SILVA	009.526.872-32
386.	RODRIGO COSTA SANTIAGO	832.928.612-68
387.	RODRIGO DE SOUZA FERNANDES	796.671.392-04
388.	ROGERIO DUARTE MOTTA	382.359.352-87
389.	ROMÃO LOPES PINHEIRO	848.224.493-00
390.	ROMÃO LOPES PINHEIRO	848.224.493-00
391.	RONILSON DA SILVA VASCONCELOS	005.941.442-13
392.	ROSALVO OLIVEIRA DA ROCHA	382.364.192-15
393.	ROSALVO OLIVEIRA DA ROCHA	382.364.192-15
394.	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	855.955.512-91
395.	ROSEANI BENTES DE SOUSA	437.562.712-34
396.	ROSELY NERIS CHAUL	337.201.002-78
397.	ROSENILDA ANJOS DOS SANTOS	952.933.102-91
398.	ROSILÉIA SANTOS DA COSTA	523.627.012-04
399.	ROSILENE DOS SANTOS MUNIZ	860.471.082-53
400.	ROSILENE PIMENTEL FROZ	164.235.932-72
401.	ROSILENY DA SILVA BENFICA	441.900.182-87
402.	ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	669.343.972-15
403.	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SANTANA	761.365.312-91
404.	ROSINALDA DAS CHAGAS TEIXEIRA	739.554.502-87
405.	ROSINEIA DE OLIVEIRA SANT ANA	667.247.592-34
406.	ROSIVALDO PRADO ARAUJO	575.233.552-34
407.	ROZEMARINA SARRAFE ALVES	529.541.962-20
408.	RUTH IRENE RODRIGUES DE MORAIS GOMES	550.853.263-34

409.	SAMUEL RODRIGUES ROCHA	630.247.052-87
410.	SANDRA GODEZ DA SILVA	763.681.652-00
411.	SANDRA MARA DE SOUZA SANTOS	513.852.872-68
412.	SAVIANE ARAUJO SOUZA SANTOS	997.373.702-44
413.	SEBASTIAO DE MELO PARAISO	673.179.602-68
414.	SERGIO CANAVARRO MARINHO	629.399.632-15
415.	SHEILA CAMARA DE MORAES	520.952.662-34
416.	SHEILA DOS SANTOS SOARES	508.838.012-72
417.	SIDLER GARRIDA PEIXOTO	929.622.702-04
418.	SIDRONE BUZAGLO GONÇALVES	677.092.492-72
419.	SILVIA CARVALHO DA SILVA	512.675.002-04
420.	SILVIO DIAS CASTRO	346.971.362-68
421.	SIMONE CARVALHO DOS REIS	321.387.332-20
422.	SINDEVALDA ALMEIDA DE SOUZA	414.371.282-20
423.	SIRAC SILVA SOUZA	890.548.222-87
424.	SONIA APARECIDA MASSA VAZ	810.603.512-34
425.	SONIA SENA LIMA	617.874.262-20
426.	SUELEN BARROSO DA SILVA	529.020.722-87
427.	SUELI SOUZA CIPRIANO	002.423.862-70
428.	SUZANE SOUSA DA SILVA	027.517.832-36
429.	SUZILENE COELHO DE OLIVEIRA	719.654.322-04
430.	TANIA MARIA BARBOSA DE LIMA	700.568.112-68
431.	TATILA SIMONE DA SILVA PEREIRA	795.549.032-00
432.	TEREZA LIMA DE QUEIROZ	382.750.402-30
433.	URSULA KATIA DA SILVA LIMA	447.266.272-87
434.	VALDENIZA LISBOA DE MEDEIROS	514.442.912-20
435.	VALDENIZA LISBOA DE MEDEIROS	514.442.912-20
436.	VALERIA DA SILVA SERRAO	865.895.042-53
437.	VALQUIRENE DA CUNHA ARAÚJO MELO	785.360.302-91
438.	VALTER LOURENÇO FIDELIS	664.001.802-06

439.	VANDERLUCIA MONTEIRO MANOEL	533.895.652-72
440.	VANDERSON SOARES DO NASCIMENTO	763.585.422-49
441.	VANEIDE MATOS SOUZA DE ARAUJO	659.581.522-20
442.	VANIA PEREIRA PAIXAO	804.473.503-82
443.	VANIA RIBEIRO DA SILVA PAIVA	364.027.023-15
444.	VANUZA ALVES LOPES	524.240.302-00
445.	VERANILDA GOMES SANTOS	474.569.222-68
446.	VERONICA MEDEIROS PADILHA	782.238.652-20
447.	VIVIANE SILVA ARAUJO LAGE	074.432.077-19
448.	WAGNER ALVES MACEDO	741.433.522-49
449.	WALDELI POLICARPO DOS SANTOS	693.744.812-00
450.	WELLINGTON DE MELO PAIVA	772.379.942-04
451.	WELLINGTON TEODORO MOTA	641.858.002-82
452.	WELLINGTON TEODORO MOTA	641.858.002-82
453.	WENDHIEL CRISTINA DA SILVA PANTOJA	014.016.122-88
454.	WENISSON BARROSO DA SILVA	759.163.632-49
455.	WILLIAM DOUGLAS SOUZA DE ALCANTARA	525.130.412-91
456.	ZEDEQUIAS LEITE MUNIZ	978.076.722-34
457.	ZENILDA DA SILVA BATISTA	381.976.852-15
458.	ZILDEANE DE OLIVEIRA CHAVES	512.670.632-20
459.	ZILDENIRA DE OLIVEIRA CHAVES	512.670.712-49
460.	ADRIANO AMORIM DE SOUSA	945.855.042-49
461.	ADRIANO RAMOS MOURA	927.725.442-49
462.	Aldete Francisca de Oliveira	281.588.143-87
463.	ALLANWERLEN DE MESQUITA PEREIRA	817.761.282-49
464.	ALLYNE KARLA MORAES DE OLIVEIRA	984.376.902-34
465.	ALONSO BONFIM DOS SANTOS	984.376.822-15
466.	ANTONIO ALVES PEREIRA	147.011.798-33
467.	ANTONIO CARLOS SILVA FERNANDES	659.465.532-91

468.	ANTONIO EUGENIO DA CONCEIÇÃO MOURA	639.707.242-87
469.	ANTONIO MARCOS LIRA DA SILVA	735.335.992-72
470.	ANTONIO SOUSA DA COSTA	000.261.392-19
471.	ARIMATEIA SILVA SOUSA	797.088.542-04
472.	AUSTER SILVA E SILVA	018.351.672-92
473.	CREUZA INACIO DA SILVA	957.721.202-63
474.	DANIEL VIANA DA SILVA	002.937.532-02
475.	DARLEN DA ROCHA NUNES	911.984.612-68
476.	DEIZE OLIVEIRA SOUSA	914.495.702-59
477.	DIEGO ARAUJO SOUSA	866.102.362-91
478.	DIENE VIEIRA DE SOUSA	000.993.442-11
479.	EDEMIR CHAUL DE OLIVEIRA	659.483.352-91
480.	EDINALVA TEREZINHA MINUSSI	999.961.381-00
481.	EDIVANE OLIVEIRA MATOS	594.760.362-49
482.	EDMILSON GUIMARAES COSTA FILHO	511.368.992-00
483.	ELIAQUINS GUILHERME DE SENA RODRIGUES	753.565.892-04
484.	ELLEN CARMEM DOS SANTOS MACEDO	525.143.232-15
485.	ENNIO AMOEDO DE MELO	738.643.152-04
486.	ERICO SERGIO AVELINO BEZERRA	382.485.062-15
487.	FABIANA ELIAS GUEDES	935.123.172-00
488.	FRANCIMAR DOS SANTOS BRITO	770.677.032-04
489.	FRANCISCA FREITAS DE SOUZA	865.118.822-68
490.	FRANCISCA SILVA ARAÚJO	836.112.152-87
491.	GILMAR ARAUJO DOS SANTOS	524.016.342-15
492.	GILVANIA ARAUJO DOS SANTOS	852.854.202-53
493.	IDELSON CARLOS CORTEZ NETO	730.693.532-15
494.	ISAIAS DE SOUZA BARROS	346.326.972-49
495.	ITAMAR CHAGAS DO NASCIMENTO	446.409.512-72
496.	IZONETE ROCHA MAGALHÃES	662.449.512-04

497.	JAQUELINE DE LIMA CORREA	927.538.842-34
498.	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS ARAUJO	631.190.562-00
499.	JOSE UILSON DE JESUS FEITOSA	839.830.742-00
500.	LEIDE TAVARES DE ALMEIDA	693.522.672-49
501.	LILIAM DA COSTA SANTOS	524.319.322-49
502.	LUCIENE FRANCY DE SOUZA MATOS	689.382.172-72
503.	LUCIENE FRANCY DE SOUZA MATOS	689.382.172-72
504.	Luiza de Fátima Matos da Silva Pereira	382.729.622-68
505.	LUZIA SOUZA MARQUES	762.053.632-91
506.	MANOEL WILLIAMS NENEN DINIZ	275.562.124-91
507.	MARIA AURORA DA COSTA LINO	172.190.514-68
508.	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	382.724.662-87
509.	MARIA SONIA GARRIDO MACEDO	748.275.702-30
510.	MARIO DO NASCIMENTO	926.806.312-34
511.	Marluce Pereira dos Santos	323.373.962-15
512.	Marta Rocha de Carvalho	601.689.942-91
513.	NATANAEL ANDRADE DE SOUSA	753.061.742-72
514.	NELIO BESSA DA PENHA DE LIMA	382.711.502-78
515.	NEUDER DOS SANTOS PEREIRA	662.302.922-20
516.	NILCEIA CANAVARRO SOUZA	579.103.162-91
517.	NILDA DA FONSECA VALENTE	571.646.572-20
518.	ODILIO DA SILVA ROCHA	074.880.172-34
519.	OZIEL CHAGAS DO NASCIMENTO	446.522.912-72
520.	PEDRO CAVALCANTE DA SILVA	511.778.702-15
521.	RAIMUNDA NONATA NASCIMENTO DOS SANT	527.831.972-00
522.	RAIMUNDO LEMOS FERREIRA	525.987.722-53
523.	RAUL SOBRINHO PINTO	828.752.352-49
524.	ROBERTO DE ARAUJO PIMENTEL	719.615.772-91
525.	ROGERIO DE SOUZA	827.691.682-15
526.	ROMARIO MATOS ANTUNES FILHO	514.969.172-00

527.	ROZENILDA SOARES DA SILVA	566.353.462-87
528.	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA	829.816.202-15
529.	SHEILA PENHA CASAGRANDE	885.359.242-72
530.	SIMAS LIMA DOS SANTOS	734.150.902-30
531.	SOLANGE DIAS DA CUNHA PRAXEDES	610.314.962-20
532.	SUZI KERLI DA SILVA LOPES	922.674.242-15
533.	VASTE DA SILVA BRUNNER	832.835.012-20
534.	VERA LUCIA PEDRO CORREA	629.401.712-20
535.	CLAUDIA REJANE DE SOUSA	164.274.402-68
536.	CLEVELAND LIMA DA SILVA	357.476.502-97
537.	EDIMAR CHAUL DE OLIVEIRA	927.077.262-49
538.	ELISANGELA DE OLIVEIRA BARROS	659.490.802-20
539.	ERICSON ADRIANO CASAGRANDE	580.175.002-97
540.	EUDISON DOS SANTOS MATOS	984.263.202-44
541.	FRANCINETE PARENTE DE OLIVEIRA	934.713.432-53
542.	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA	637.726.472-00
543.	LUANA RODRIGUES MENEZES	007.145.382-21
544.	LUIZ FERNANDES BARROS FILHO	798.373.012-87
545.	ORILENE GUERREIRO DA SILVA	214.574.762-15
546.	PEDRO JOHNNY RODRIGUES	659.561.412-04
547.	ROSANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	522.982.052-72
548.	VALDEMIR DE SOUZA SILVA	834.839.182-72
549.	WELIO TEODORO MOTA	659.583.732-34
550.	ADYLAMAR DE MELO PARAIZO	436.662.132-00
551.	ALBERTA CRISTINA DA CRUZ RODRIGUES	656.666.662-15
552.	ALBERTO FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES	560.090.462-20
553.	ANA CLAUDIA MARANHÃO RIBEIRO	523.361.232-15
554.	CLEONICE BRAZÃO DO NASCIMENTO	436.398.952-15
555.	DERIK SILVA COSTA	994.467.742-68
556.	DANIELE CHAVES DE QUEIROZ	025.651.642-11
557.	DAYANA SILVA MACEDO	014.270.232-39
558.	DEGMAR INACIO DA SILVA	654.256.932-49

559.	EDIJAMISON RIBEIRO DA SILVA	018.823.892-12
560.	EZAQUE FERREIRA GOMES	144.541.492-91
561.	FRANCISCA ALBERTA DA CRUZ RODRIGUES	577.999.622-91
562.	FRANKLIN SILVA PICAÑO	441.091.132-53
563.	GLEDSON SABIA TELES	416.678.242-87
564.	GRACILEIRA SANTANA OLIVIO SOUZA	752.149.702-34
565.	IVANEIDE MARTINS DA SILVA	808.868.173-15
566.	KEILIANE MENEZES SOUSA	751.842.702-34
567.	LETICIA DE MATOS REZENDE	382.362.22-68
568.	LUIZ JOSÉ SOAES FILHO	946.167.012-53
569.	MARIA CONSUELO DE OLIVEIRA	346.080.443-20
570.	MARIA DE JESUS CARDOSO ANSELMO	445.825.952-00
571.	REGINALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS	382.381.952-68
572.	REJANIO MONTEIRO DA CUNHA	337.846.122-53
573.	RAIMUNDA SOUZA DE JESUS	322.807.852-34
574.	ADEILTON DOS SANTOS LOPES	735.528.872-53
575.	ALCINEIDE SOUZA CAMPOS DE SOUZA	033.924.632-48
576.	EDNILZA GONÇALVES DE SOUZA	614.711.002-00
577.	FRANSCISCA GRASIELA CUNHA VIEIRA	310.097.512-04
578.	GERLIANE ALVES DE FREITAS SOUSA	595.431.242-72
579.	IELDA RESPLANDES GOMES	662.419.522-34
580.	JOÃO DALTO SOUZA NASCIMENTO	524.391.862-87
581.	JORNILTON ROBSON ALVES DA SILVA	656.263.222-91
582.	JOSÉ LUIZ DE SOUZA LIMA	199.061.452-34
583.	KÁTIA SILENE SOARES DE SOUZA	225.757.232-72
584.	LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA	164.264.362-91
585.	MARIA DE FÁTIMA EDUARDO ALVES	382.723.262-72
586.	SIDNEI CAETANO DE LIMA JÚNIOR	020.586.012-54
587.	SINDEVALDA ALMEIDA DE SOUZA	414.371.282-20
588.	VANDA BRITO DA FONSECA	276.331.602-68
589.	VÂNIA PEREIRA PAIXÃO	804.473.503-82
590.	ALDA BASTOS BARRETO	382.084.822-34
591.	ALMIR PAXIA DE NEGREIRO	516.067.552-34
592.	ALTEMAR GOMES DOS SANTOS	473.531.552-72
593.	ALZENIRA BARROSO DA SILVA	006.435.692-27
594.	AMANDA JANNICE VIRGINIO RIBEIRO	542.553.172-91
595.	ANA CLAUDIA PINTO SOUSA	765.070.172-72
596.	ANA MARIA LOIOLA DE SOUSA	406.446.263-72
597.	ANDREA LOIOLA DE SOUSA	447.055.302-68
598.	ANTONIETA REGO SILVA	003.873.733-73
599.	AUDEANE DOS SANTOS LOPES	725.613.352-91
600.	AURIVAN GARCIA DE ALMEIDA	382.677.992-49
601.	AZENILSON HORTENÇO MONTEIRO	894.426.602-68

602.	CLEONIDES LIMA DE QUEIROZ	164.368.652-68
603.	DALINAJARA DAYANE BRAGA DE OLIVEIRA	816.694.532-00
604.	DAVI BARRETO LOPES	961.989.662-91
605.	DEVID FERREIRA CARDOSO	812.380.292-72
606.	ELAINE FERREIRA DA SILVA	728.688.302-00
607.	ELIACIR PINHEIRO DOS SANTOS	614.130.462-15
608.	ERNANDINA SILVA DE CARVALHO	164.126.992-87
609.	EURINICE DOS SANTOS ANHEZ	436.728.112-91
610.	EVERALDO DOS SANTOS CARDOSO	615.381.832-34
611.	FILVIO MATEUS RODRIGUES PACHECO	033.698.642-40
612.	FRANCILaura DE LIMA ROCHA	519.136.742-15
613.	FRANCISCA ARAÚJO RAMOS	235.401.173-34
614.	FRANCISCA VALDEMIRA DA SILVA SOARES	382.726.792-72
615.	FRANQUE DE SOUZA	866.974.982-34
616.	GRACILENE SANTANA OLIVIO	521.302.312-68
617.	HEBERSON JUSTINO VALÉRIO	845.899.142-04
618.	IRINEIDE BARROS LEITÃO	579.617.272-72
619.	JOSÉ JÚLIO RODRIGUES DE ARAÚJO	284.732.482-87
620.	JARDEL BATISTA MORAIS	584.783.532-91
621.	JEFERSON MACHADO LAROCA	362.382.498-46
622.	KAROLINE VELOSO SILVA	007.753.862-51
623.	KAROLINY ALVES DA SILVA COSTA	037.985.472-46
624.	LICIANO ALMEIDA DA SILVA	838.946.322-91
625.	LUCIMAR BARRETO DA COSTA	164.341.702-97
626.	MARCOS MIRANDO SANTOS	753.573.132-53
627.	MARENE DAS MERCES DE ALMEIDA	618.221.832-00
628.	MARIA AULERINA DE CARVALHO LUSTOSA	026.180.727-74
629.	MARIA CRÉCIA GOMES BATISTA	382.359.272-68
630.	MARIA DOS MILAGRES COELHO VIEIRA	946.683.963-20
631.	MARIA SUZETE DA SILVA CARMO E SOUZA	565.767.902-44
632.	MARINETE SOUZA DE OLIVERIA	146.785.942-72
633.	MARISBELA GUIMARÃES DA COSTA	177.506.362-34
634.	MARINA RODRIGUES DA SILVA	112.097.392-91
635.	OCILENE SOUZA COSTA	913.875.402-97
636.	PATRINE MONTEIRO DE ABADIAS	029.805.612-05
637.	RAIMUNDO JADSON SERPE DA SILVA	523.235.102-82
638.	RAFAELA TAINAN SILVA DE CARVALHO	968.059.272-34
639.	RAMON DA SILVA GUIMARÃES	003.943.682-90
640.	RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	661.060.552-04
641.	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	855.955.512-91
642.	SANDRO ALEXIS PEREIRA FURTADO	653.673.082-87
643.	SANDRA ROCHA DE OLIVEIRA	522.039.052-04
644.	SANDRO DE JESUS MENDES MORAES	249.380.683-20

645.	SHEILA CAMARA DE MORAES SENA	520.952.662-34
646.	TALITA ALVES DA SILVA	017.949.882-70
647.	THIAGO VICTOR LIMA DA SILVA SOUZA	038.254.492-70
648.	VANILZA BATISTA FIGUEIREDO	960.270.882-49
649.	VASTE DA SILVA BRUNNER	832.835.012-20
650.	WENDERLAN GALVÃO MOTA	004.041.932-00
651.	WELINGTON SILVA DA SILVA	004.720.012-76

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal. Passo a transcrever os artigos 436 a 446:

“ DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941.

...

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

...”

NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA

Juíza de Direito

Comarca de Caracarái

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002505-33.2025.8.23.8000



Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Adriano Nogueira Batista**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2266650.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 14/02/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2266733 e o código CRC 39CA7F5C .

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002475-95.2025.8.23.8000



Assunto: Verbas Indenizatórias.

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Nathalia Furtado Vilarinho de Andrade**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2265935.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 14/02/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2266673 e o código CRC B2B1A730 .



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002916-76.2025.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Nicole Schau Soares de Menezes**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2266126.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 14/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2266496 e o código CRC 1DAB8498



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0002866-50.2025.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Lucille Pimentel Corrêa Monte**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2267909.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a) , em 17/02/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2268392 e o código CRC 7DB1ADBF

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 17/02/2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 100/2022.

PROCESSO SEI Nº: 0016867-79.2021.8.23.8000

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares artesianos, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças e instalação de equipamentos, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima

CONTRATADA: MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA - **CNPJ nº** 22.615.333/0001-68.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato, o valor do contrato fica reajustado com base no IPCA, apurado no período de 05/12/2023 a 05/12/2024, em **4,8730%**, correspondente a **R\$ 9.891,00** (nove mil oitocentos e noventa e um reais), com efeito financeiro a contar de 05/12/2024, conforme Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2022.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 212.866,88 (duzentos e doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 07/2022

PROCESSO SEI Nº: 0003495-63.2021.8.23.8000

ADITAMENTO: Quarto Termo Aditivo

ASSUNTO: Prestação de serviços de coleta e análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária Caer.

CONTRATADA: MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, com fundamento em sua Cláusula Quarta — Da Vigência e **REAJUSTE** do valor unitário do itens do contrato em 4,8313% correspondente ao IPCA apurado entre 27/01/2024 e 27/01/2025, conforme previsão contratual da Cláusula Décima Segunda, com efeito financeiro a contar de 26/02/2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Após aplicação do reajuste, o valor total do contrato será de R\$ 76.452,18 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mike Aranha Brandão - Representante Legal.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Nº DO TERMO: 02/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0002319-10.2025.8.23.8000

OBJETO: Concessão de **15% (quinze) por cento de desconto** no valor das mensalidades dos cursos ofertados aos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como seus dependentes legais.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e Empresa Lima & Souza Ltda (Escola de Música Bateras Beat Music School - Boa Vista)

VIGÊNCIA: O presente Termo de Parceria terá validade de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, renovado automaticamente por igual período caso não haja manifestação ao contrário de nenhuma das partes.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

REPRESENTANTE DO BATERAS BEAT: Franklin Correa Lima – Sócio Administrador.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº DO CONTRATO: 2/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0018738-76.2023.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de crachás, para servidores, estagiários e demais colaboradores, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima.

CONTRATADA: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA - CNPJ nº 11.383.230/0001-01.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: A referida Apostila trata do reajuste do valor do Contrato, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado no período de 19/01/2023 a 19/01/2024 ep. [2238582](#), o valor do contrato fica reajustado em **4,6211%**, correspondendo o valor de **R\$ 662,97 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, com efeito financeiro a contar de 19/01/2024, conforme acordado no ep. [2236166](#).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$14.661,79 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila – Secretário Geral.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 17/02/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

ERRATA

1. Considerando o teor do procedimento n.º [0001996-39.2024.8.23.8000](#), cujo objeto é a execução do Contrato n. 52/2020, referente à prestação dos serviços de limpeza e conservação para os prédios do Poder Judiciário, seguem as seguintes retificações:

Na publicação contida no DJE edição 7799 de 10/02/2025, fl. 58, no quadro:

Onde se lê:

0001996-39.2024.8.23.8000	Contrato nº 52/2020	2024	R\$ 35.091,86
---------------------------	----------------------------	------	----------------------

Leia-se:

0001996-39.2024.8.23.8000	Contrato nº 52/2020	2024	R\$ 33.563,50
---------------------------	----------------------------	------	----------------------

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2025

N. 966 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003428-59.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva	Chefe de Setor	0,5 (meia)
Destino:	Comunidade Indígena Napoleão, Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Participar da Palestra "Fortalecendo os Direitos das Crianças e dos Adolescentes", que será realizada na Comunidade Indígena Napoleão.	
Data:	17/02/2025	

N. 967 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001099-74.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Reginaldo Rosendo	Auxiliar Judiciário	0,5 (meia)
Destino:	Zona rural da Comarca de São Luiz/RR.	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça.	
Data:	14/01/2025	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 17 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/02/2025

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0806514-84.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autor: JN Presentes (Semijurias) representado(a) por Nestora Conceição Cavalcante Paz – CNPJ nº 05.794.XXX/XXXX-XX e Réus: Construtora Liberdade LTDA representado(a) por Rafael Sampaio Rocha Lima, Francisco Wiollon Simões Marques – CNPJ nº 14.480.XXX/XXXX-XX; Francisco Wiollon Simões Marques – CPF nº 041.211.XXX-XX e Rafael Sampaio Rocha Lima – CPF nº 000.463.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **FRANCISCO WIOLLON SIMÕES MARQUES – CPF nº 041.211.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital de que a parte Autor(a) **JN (SEMINOJRIAS) REPRESENTADO(A) POR NESTORA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PAZ – CNPJ nº 05.794.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** a parte promovida **FRANCISCO WIOLLON SIMÕES MARQUES** para nos termos do artigo Artigos 335 e 341 do Novo Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor (es) na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (NCPC, arts.344 e 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentando resposta(s) e, se for o caso, não se representando por preposto com poderes para transigir (NCPC, art. 334, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0810093-11.2021.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autor: Banco do Brasil S.A – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX e Réus: Bruna Pereira Gomes – CPF nº 012.775.XXX-XX e Bruno Luan Melo Lopes – CPF nº 056.157.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **BRUNA PEREIRA GOMES – CPF nº 012.775.XXX-XX e BRUNO LUAN MELO LOPES – CPF nº 056.157.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital de que a parte Autor(a) **BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ nº 00.000.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** as partes promovidas **BRUNA PEREIRA GOMES e BRUNO LUAN MELO LOPES** para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo opor embargos monitória. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0822348-30.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação Monitória – Autora: Maria Eduarda Bessa – CPF nº 053.461.XXX-XX e Réu: Mercantil Padrão Confeções LTDA – CNPJ nº 21.608.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **MERCANTIL PADRAO CONFECÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.608.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital de que a parte Autor(a) **MARIA EDUARDA BESSA – CPF nº 053.461.XXX-XX**, ajuizou Ação Monitória, para **CITAR** a parte promovida **MERCANTIL PADRAO CONFECÇÕES LTDA** para nos termos do artigo 701, do CPC, pagamento, entrega de coisa ou para execução de obrigação de fazer ou de não fazer, nos termos da Petição Inicial, ficando advertida do prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento e o pagamento de honorários advocatícios de 30% (trinta) por cento do valor atribuído à causa, conforme r. decisão judicial. Em tempo, fica a parte intimada que ficará isento do pagamento das custas processuais se cumprir a determinação acima, bem como, poderá no mesmo prazo opor embargos monitória. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Eu, Graciela Joalice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0836004-54.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Indenização por Dano Moral – Autor: José Maria Vieira da Nobrega – CPF nº 229.314.XXX-XX e Réus: Assessoria Financeira BCBR LTDA – CNPJ nº 45.749.XXX/XXXX-XX; Banco Itaú Consignado S.A – CNPJ nº 33.885.XXX/XXXX-XX e BRB – Credito Financiamento e Investimento S/A – CNPJ nº 33.136.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **ASSESSORIA FINANCEIRA BCBR LTDA – CNPJ nº 45.749.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a parte Autor(a) **JOSE MARIA VIEIRA DA NOBREGA – CPF nº 229.314.XXX-XX**, ajuizou Ação de Indenização por Dano Moral, para **CITAR** a parte promovida **ASSESSORIA FINANCEIRA BCBR LTDA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 341 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joaice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0827265-92.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Indenização por Dano Moral – Autor: L. A. ARAUJO LTDA – ME representado(a) por Lucas Almeida Araujo – CNPJ nº 46.852.XXX/XXXX-XX e Réu: Frut Bom Indústria Comércio e Serviços LTDA – ME – CNPJ nº 09.075.XXX/XXXX-XX

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **FRUT BOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ nº 09.075.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital de que a parte Autor(a) **L. A. ARAUJO LTDA – ME REPRESENTADO(A) POR LUCAS ALMEIDA ARAUJO – CNPJ nº 46.852.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Indenização por Dano Moral, para **CITAR** a parte promovida **FRUT BOM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS** para nos termos do artigo Artigos 335 e 341 do Novo Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor (es) na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (NCPC, arts.344 e 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentando resposta(s) e, se for o caso, não se representando por preposto com poderes para transigir (NCPC, art. 334, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0816915-45.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Indenização por Dano Moral – Autores: Ricardo Hugo Santos Teixeira – CPF nº 025.167.XXX-XX e Sílvia Mara Dos Santos Farias – CPF nº 403.582.XXX-XX e Réus: Locarapido Serviços de Locação LTDA – CNPJ nº 38.439.XXX/XXXX-XX e Oscar Raul farrera Gamez – CPF nº 711.684.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **OSCAR RAUL FARRERA GAMEZ – CPF nº 711.684.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital de que as partes Autoras **RICARDO HUGO SANTOS TEIXEIRA - CPF nº 025.167.XXX-XX e SILVIA MARA DOS SANTOS FARIAS – CPF nº 403.582.XXX-XX**, ajuizou Ação de Indenização por Dano Moral, para **CITAR** a parte promovida **OSCAR RAUL FARRERA GAMEZ** para nos termos do artigo Artigos 335 e 341 do Novo Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor (es) na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (NCPD, arts.344 e 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentando resposta(s) e, se for o caso, não se representando por preposto com poderes para transigir (NCPD, art. 334, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0846604-37.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Procedimento Comum Cível – Autor: Fernando Aureliano Coelho – CPF nº 031.368.XXX-XX e Réu: Rafaelly Samara Araújo Barbosa – CPF nº 039.370.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **RAFAELLY SAMARA ARAÚJO BARBOSA – CPF nº 039.370.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a parte Autor(a) **FERNANDO AURELIANO COELHO – CPF nº 031.368.XXX-XX**, ajuizou Ação de Procedimento Comum Cível, para **CITAR** a parte promovida **RAFAELLY SAMARA ARAÚJO BARBOSA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0840521-68.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Defeito, Nulidade ou Anulação – Autor: Janair Nunes Pinheiro – CPF nº- 042.964.XXX-XX e Réus: Banco do Estado do rio Grande do sul S.A – CNPJ nº 92.702.XXX/XXXX-XX e Mastercred Promotora - CNPJ nº 26.429.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **MASTERCRED PROMOTORA – CNPJ nº 26.429.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a parte Autor(a) **JANAIR NUNES PINHEIRO – CPF nº 042.964.XXX-XX**, ajuizou Ação de Defeito, Nulidade ou Anulação, para **CITAR** a parte promovida **MASTERCRED PROMOTORA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigos 335 e 341 do Novo Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor (es) na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (NCPC, arts.344 e 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentando resposta(s) e, se for o caso, não se representando por preposto com poderes para transigir (NCPC, art. 334, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0806175-91.2024.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Cobrança – Autor: M. G. de Araújo LTDA – CNPJ nº 35.477.XXX/XXXX-XX e Réu: Bianca Aparecida Macedo Monteiro – CNPJ nº 37.983.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **BIANCA APARECIDA MACEDO MONTEIRO – CNPJ nº 37.983.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a parte Autor(a) **M. G. DE ARAÚJO LTDA – CNPJ nº 35.477.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Cobrança, para **CITAR** a parte promovida **BIANCA APARECIDA MACEDO MONTEIRO** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0844564-82.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro – Autor: Dagilzo Duarte Galucio – CPF nº 166.801.XXX-XX e Réu: Capital Intermediação de Consórcio LTDA – CNPJ nº 27.451.XXX/XXXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra a parte promovida **CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSORCIO LTDA – CNPJ nº 27.451.XXX/XXXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a parte Autor(a) **DAGILZO DUARTE GALUCIO – CPF nº 166.801.XXX-XX**, ajuizou Ação de Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro, para **CITAR** a parte promovida **CAPITAL INTERMEDIÇÃO DE CONSORCIO LTDA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 e 335 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0824981-14.2023.8.23.0010 – Classe Processual: Ação de Rescisão de Resolução – Autor: Dinâmica Serviços Empresariais LTDA – CNPJ nº 29.033.XXX/XXXX-XX e Réus: Cibelle Mota Leitão Pereira – CPF nº 848.401.XXX-XX; Fernando Kelson Reis Ferreira – CPF nº 017.678.XXX-XX; F K Reis Ferreira LTDA – CNPJ nº 48.348.XXX/XXXX-XX e Oséias dos Reis Ferreira – CPF nº 019.082.XXX-XX.

FINALIDADE: Como se encontra as partes promovidas **CIBELLE MOTA LEITÃO PEREIRA – CPF nº 848.401.XXX-XX e OSÉIAS DOS REIS PEREIRA – CPF nº 019.082.XXX-XX**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que a parte Autor(a) **DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA – CNPJ nº 29.033.XXX/XXXX-XX**, ajuizou Ação de Rescisão de Resolução, para **CITAR** a parte promovida **CIBELLE MOTA LEITÃO PEREIRA e OSÉIAS DOS REIS PEREIRA** para no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do Artigo 334 do Código de Processo Civil, desde que o faça por intermédio de Advogado (obs. Importante: se for o caso, poderá ser nomeado Defensor gratuitamente à parte, se procurar o Juízo imediatamente após a citação e comprovar a necessidade). Não sendo contestada(s) a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, Arts. 344, in fine 345). Ficando o(s) réu(s) ciente(s) de que, não apresentado resposta(s) e, se for o caso, não se representado por preposto com poderes para transigir (CPC, art. 331, in fine), ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, o processo correrá à sua revelia, com as cominações legais. Constará como advertência que em caso de inércia da parte requerida/executada será decretada sua revelia e nomeação de curador especial, consoante dispõe o artigo 257, incisos III e IV, do Mesmo Diploma Processual Civil.

Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da data da publicação, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado uma via no mural de costume deste r. Juízo, na forma da lei.

Eu, Graciela Joanice Pacheco Rodrigues – Técnica Judiciária, o digitei, sendo ao final lavrado pela Serventuária abaixo subscrita.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

2ª VARA CRIMINAL

Expediente de 17 de fevereiro de 2025

PORTARIA GAB2VCRIM Nº 01/25

Determina a realização de autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal **RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0000846-86.2025.8.23.8000;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ/TJRR nº 17/20;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços de gabinete e secretaria correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar autoinspeção judicial na 2ª Vara Criminal a partir do dia 17 de fevereiro, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º Serão inspecionados, por amostragem, 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objeto de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§ 4º Os processos serão inspecionados mediante conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação, os feitos que estão suspensos por motivo legal, processos de Meta 4 CNJ, processos com mais de 10 anos de tramitação, processos com réu preso e processos com valores depositados.

Art. 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Deem-se ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, ao Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

RENATO ALBUQUERQUE

Juiz de Direito

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**PORTARIA Nº 01/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

A Dra. **BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**, MM. Juíza de Direito titular do 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;
CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR a autoinspeção Judicial no 3º Juizado Especial Cível de Boa Vista/RR, iniciando às 8:00 horas do dia 17/02/2025 e encerrando dia 28/02/2025, sem suspensão dos prazos processuais e sem suspensão das audiências.

Art. 2º – Serão inspecionados 20% (vinte por cento) dos processos constantes no acervo da unidade segundo critérios estabelecidos no art. 4º e 5º do Provimento n.º 17/2020 da CGJ, exceto em grau recursal. O acervo de processos ativos constante no sistema Projudi na data de 17/02/2025 é de 1987 processos e deverão ser inspecionados o equivalente a 397 processos.

Art. 3º – Remetam-se cópias desta Portaria à Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência a todos os servidores desta unidade, da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais da Comarca de Boa Vista/RR, do Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição, do Setor de Conciliação e do Setor de Movimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível